EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2025-PMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025-PMS

Torna-se público que o Município de Schroeder, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela **Portaria nº. 11.432/2025 de 14 de janeiro de 2025**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023 e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão: 01/09/2025
Horário: 9h (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de Disputa: Aberto.
Participação: Ampla Concorrência
Esclarecimento: https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3814754

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de solução integrada de segurança da informação e gerenciamento de serviços de rede, composta por módulos unificados para gestão de e-mails corporativos, controle de acesso à internet, firewall, VPN, proxy, antivírus, backup, monitoramento e geração de relatórios, visando atender às necessidades operacionais e de segurança da municipalidade de forma centralizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, o cadastro deverá ser feito no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br,** o Pregão é o nível básico do registro cadastral.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1. A participação é de ampla concorrência.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. descrição detalhada do objeto;

4.1.2. valor unitário e valor total em moeda corrente nacional;

4.1.3. Marca;

4.1.4. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes nos momentos oportunos.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e ter reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

5.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.27.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.27.2.2. empresas brasileiras;

5.27.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.1. O prazo estabelecido no item 5.29 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que, antes de findar o prazo o licitante solicite pelo chat a prorrogação e fundamente sua solicitação, devendo o pregoeiro analisar e deferir ou não a prorrogação.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. deixar de enviar documentação solicitada;

6.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar prova de conceito, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

6.16. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, sendo o licitante convocado para encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas os documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

6.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Certidão conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440/2011.

7.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.3.2. Demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

7.3.2.1. Para comprovação da letra "7.3.2", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

7.3.2.2. Não serão aceitos balancetes não registrados.

7.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.

7.3.4. A empresa deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido bens de características semelhante ao objeto da licitação.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no sítio eletrônico https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Schroeder, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Schroeder.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos endereços:
10.3.1. Para impugnação https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3814755
10.3.2. Para esclarecimento https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3814754

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

11.8. É responsabilidade do licitante manter atualizado seus dados para contato (e-mail, telefone, endereço) junto ao contratante.

11.9. O Município de Schroeder, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no sitio de Schroeder no seguinte endereço: https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Termo de Vistoria ou Renúncia

11.11.2. Anexo II – Termo de Referência (TR)

11.11.3. Anexo III – Especificação Técnica do Sistema

11.11.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Schroeder/(SC), 15 de agosto de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito de Schroeder

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ANEXO I
TERMO DE VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2025-PMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025-PMS

A empresa,_____, por intermédio do seu Responsável Técnico da empresa, _____, portador(a) do CPF nº_____, declara que:

☐ Compareceu à Secretaria Municipal de___e vistoriou o objeto, tomando plena ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

☐ Renunciou a vistoria in loco, porém possui pleno conhecimento das condições e que não alegará desconhecimento das condições como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Assinale com um X um dos quadrinhos acima, referente à realização ou à renúncia da vistoria.

Localidade,_____de_____de 2025.

Assinatura do Responsável Técnico da empresa
Nome/RG/CPF

Assinatura do servidor que acompanhou a vistoria

Obs.: ao redigir o presente anexo/modelo, a proponente deverá usar papel timbrado da empresa, ou nafalta deste, com carimbo do CNPJ da empresa, e deverá constar o nome e assinatura do representante.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Definição do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de solução integrada de segurança da informação e gerenciamento de serviços de rede, composta por módulos unificados para gestão de e-mails corporativos, controle de acesso à internet, firewall, VPN, proxy, antivírus, backup, monitoramento e geração de relatórios, visando atender às necessidades operacionais e de segurança da municipalidade de forma centralizada, segura e eficiente.

1.1Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Und Med.	Meses	Quant. Total	Vl Unit.	Vl Total
1	Navegação Internet	270	Usuários/Mês	60	16.200	4,30	69.660,00
2	E-mail	400	Usuários/Mês	60	24.000	2,52	60.480,00
3	Valor Hora Técnica após Implantação	60	Hora	-	60	225,00	3.500,00
4	Deslocamento Até a Prefeitura	20	Unidade	-	20	65,00	1.300,00
							144.940,00

2.Vigência do Contrato

Contrato inicial para 60 meses, conforme a Lei 14133, Art. 106, I, com possibilidade de prorrogação do Contrato reajustado a cada 12 meses pelo IPCA.

A contratação pelo período de 60 meses apresenta-se vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. Do ponto de vista técnico, trata-se de uma solução integrada que exige continuidade operacional e estabilidade para garantir a eficiência na gestão da segurança da informação, da comunicação interna e dos acessos à rede institucional.
Sob o aspecto econômico, a contratação por prazo estendido reduz o risco de interrupções contratuais e a necessidade de novos processos licitatórios em curtos intervalos, o que gera economia de recursos e tempo para a Administração.
Administrativamente, a contratação por 60 meses proporciona maior estabilidade na prestação dos serviços, continuidade no suporte técnico e nas atualizações da solução, bem como menor carga operacional para os setores responsáveis pela gestão contratual e fiscalização.
Dessa forma, a vigência contratual estendida assegura a manutenção da qualidade dos serviços, o cumprimento das exigências legais e o uso racional dos recursos públicos, promovendo maior eficiência e segurança para a Administração Municipal.

3.Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que identificou a necessidade de uma solução tecnológica unificada para aprimorar a segurança da informação, a gestão de acessos à rede e aos serviços digitais utilizados no ambiente institucional da municipalidade. O estudo demonstrou que, diante da crescente complexidade das operações e da obrigatoriedade de conformidade com padrões legais e normativos, é imprescindível dispor de um sistema integrado que centralize as funções de e-mail corporativo, controle de navegação, VPN, firewall, proxy, backup, antivírus, relatórios e monitoramento.
A análise de mercado realizada no estudo comparou diversas soluções disponíveis, concluindo que a adoção de uma ferramenta multifuncional, como a plataforma S4, atende de forma mais eficaz e econômica aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança definidos. A contratação visa garantir maior controle, rastreabilidade e disponibilidade dos recursos de rede e comunicação institucional, promovendo maior eficiência administrativa e proteção dos dados públicos.

4.Requisitos da contratação

4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e implantou solução similar a solicitado no presente edital.
4.2 Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, o qual deve ser solicitado com Evandro José Pasquali, Diretor de Informática, telefone 47-3374-6511, e-mail evandrop@schroeder.sc.gov.br. Caso a proponente deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.
4.3 Fazem parte dos requisitos de contratação o atendimento aos itens apontados no anexo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA".
4.4 Realizar migração da atual solução atual implantada na municipalidade, com todas as configurações do servidor atual (usuários de proxy, vpn, regras de firewall de entrada/saída/entre redes, rotas, redundância de link, e-mails), conforme previsto no Item 28 e 29 do Anexo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA" do Edital.
4.5 A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à aprovação da PoC (Prova de Conceito) de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA" do Edital.
4.6 A empresa deverá fornecer acesso root do console terminal para testes do servidor, para a municipalidade no momento da implantação;
4.7 Aceitar a contratação parcial das licenças de Navegação e E-mail conforme a demanda do Município.
4.8 A empresa deverá dispor de IP Fixo para apontamento de redundância de DNS do Município.

5.Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução a ser contratada compreende uma plataforma integrada e multifuncional para segurança da informação e gerenciamento de serviços de rede, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto - desde a implantação até o uso contínuo, manutenção e eventual evolução tecnológica.
A solução inclui módulos para gestão de e-mails corporativos com políticas avançadas de antispam e auditoria, controle de navegação por meio de proxy autenticado e filtragem por categorias, conectividade segura via VPN, firewall de aplicação (L7), sistema de detecção e prevenção de intrusões (IDPS), Web Application Firewall (WAF), hospedagem de sites institucionais, backup automatizado com múltiplas opções de armazenamento e recuperação, monitoramento em tempo real de redes e serviços, além de relatórios gerenciais e de auditoria.
A solução prevê ainda integração com diretórios LDAP/AD, atualizações automatizadas, escalabilidade para múltiplas unidades da administração pública, redundância, alta disponibilidade e suporte técnico contínuo. Seu ciclo de vida envolve implantação inicial com customização, capacitação de usuários e gestores, operação diária com suporte e atualizações, além de capacidade de evolução conforme as necessidades futuras da municipalidade.

6.Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento
A execução do objeto ocorrerá por meio da implantação, configuração, disponibilização e manutenção da solução integrada de segurança da informação e gerenciamento de rede, conforme especificações técnicas descritas no anexo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA". A contratada deverá entregar a solução plenamente funcional, com todos os módulos instalados, testados e integrados, incluindo serviços de suporte técnico, atualizações durante a vigência contratual, e treinamento para os usuários indicados pela Administração.
Fiscal do Contrato será Evandro José Pasquali.

7.Critérios de medição e de pagamento

7.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de liquidação, pela Contratante, acompanhado dos documentos fiscais.
7.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
7.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
7.4 O pagamento da implantação, será realizado apenas após a etapa estar superada 100%, receber a devida validação do fiscal do contrato, e após liquidação no departamento competente.
7.5 Os pagamentos dos serviços de suporte técnico serão realizados após a validação do fiscal do contrato, e após liquidação no departamento competente.
7.6 Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados mediante apresentação de documento próprio da Contratada, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

8.Forma e critérios de seleção do fornecedor
Empresa que atender os requisitos, e pelo menor preço global.

9.Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder, 02 de Julho de 2025.

Evandro José Pasquali
Diretor de Informática

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

1. O sistema deve atender integralmente a LGPD e Marco Civil da Internet.

		COLUNAS ESPECÍFICAS PARA AVALIAÇÃO DA POC			
Código	**Item**	**Será Avaliado**	**Tipo Avaliação**	**Atende**	**Não Atende**
2.	**Interface**	-	-	-	-
2.1.	Interface gráfica, totalmente WEB, com compatibilidade 100% com navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome;	Sim	**Obrigatório**		
2.2.	Acessível somente através do protocolo HTTPS na intranet e na internet, com login e senha de acesso;	Sim	**Obrigatório**		
2.3.	Todas as senhas salvas no servidor devem ser criptografadas;	Sim	**Obrigatório**		
2.4.	A solução deverá ser compatível com ambiente de virtualização Hyper-V.	Sim	**Obrigatório**		
2.4.1.	Toda Solução de Software com Todos os Requisitos deverão ser implantados em uma única instancia de Sistema Operacional virtualizada no Hyper-V do Windows Server 2019 Datacenter ou superior;	Sim	**Obrigatório**		
2.4.2.	A solução deverá ser implantada “on primese” - em servidor próprio (hardware) do Município, em rack de servidores internos localizados na Prefeitura;	Não	-	-	-
2.4.3.	Todo hardware e espaço em disco necessário para uso da solução e para backups será disponibilizado pelo Município;	Não	-	-	-
2.5.	Auditoria completa de todas as ações realizadas no sistema, identificando o usuário que as realizou.	Sim	**Obrigatório**		
2.6.	Possibilidade de reiniciar e/ou desligar o servidor através da interface web;	Sim	**Obrigatório**		
3.	**Gerenciamento do Servidor**	-	-	-	-
3.1.	Cadastramento de usuários e grupos de acesso ao servidor com delegação de permissões de acesso para cada tipo de serviço;	Sim	**Obrigatório**		
3.2	Criar e editar grupos de usuários com configuração de permissões a áreas específicas;	Sim	**Obrigatório**		
4.	**QoS**	-	-	-	-
4.1.	Cadastramento da velocidade Upload e Download de cada link;	Sim	% Mínimo		
4.2.	Criação e edição de classes e subclasses para cada interface física, da velocidade de Upload e Download com disponibilidade de banda mínima e máxima, configuração de prioridade;	Sim	% Mínimo		
4.3.	Visualização por interface gráfica do consumo total e das classes individualmente;	Sim	% Mínimo		
5.	**Navegação**	-	-	-	-
5.1.	Modo de operação:	-	-	-	-
5.1.1.	Permitir trabalhar com múltiplas instâncias de proxy (Autenticado, Transparente);	Sim	% Mínimo		
5.1.1.1.	Transparente, configuração individual de IP ou por grupo de IPs;	Sim	% Mínimo		
5.1.1.2.	Autenticado, através de usuário local com nome e senha individual;	Sim	% Mínimo		
5.1.1.3.	Autenticado, transparente e integrado a autenticação do Domínio de Rede Windows;	Sim	**Obrigatório**		
5.1.1.3.1.	Deverá ter a integração e sincronização de usuários com serviços do AD/LDAP do Servidor local do Município, Windows Server 2019 Datacenter, com a autenticação dos usuários sendo única do servidor AD.	Sim	**Obrigatório**		

5.2.	A parametrização da navegação dos usuários deve ser através do grupo de navegação;	Sim	% Mínimo		
5.3.	Cadastro ilimitado de grupos de navegação com regras de liberação e bloqueios de acesso, de listas de: domínios, URL, Palavras, Extensões, Categorias e Aplicativos (WhatsApp, Facebook, Youtube); com opção para bloqueio total e liberação total, e seleção do link de saída de internet;	Sim	**Obrigatório**		
5.4.	Todas as regras deverão permitir cadastramento de períodos ilimitados de aplicação, identificando dia da semana, hora inicial e final em cada período.	Sim	% Mínimo		
5.5.	QoS de navegação por grupo de navegação com disponibilidade de banda mínima e máxima para download e upload;	Sim	% Mínimo		
5.6.	Toda navegação deverá ser filtrada por antivírus, com possibilidade de exceções de sites;	Sim	% Mínimo		
5.7.	Possibilidade de liberação total para que determinado IP, grupo de IPs ou faixa de IP não passe pelo proxy;	Sim	% Mínimo		
5.8.	Permitir a liberação de determinadas portas/endereços do proxy transparente;	Sim	% Mínimo		
5.9.	Cache da navegação, com cadastramento de sites que não irão fazer parte do cache e definição de limite de memória que estará disponível para cache e qual o máximo de tamanho de arquivo que será armazenado;	Sim	% Mínimo		
5.10.	Envio dos relatórios de navegação por e-mail de forma agendada e com filtros pré-definidos pelo administrador do S4;	Sim	% Mínimo		
6.	**E-mail**	-	-	-	-
6.1.	Auditoria completa e detalhada dos e-mails enviados e recebidos, independente da remoção futura do e-mail, com parametrização do período de armazenamento.	Sim	% Mínimo		
6.2.	Permitir adicionar logo e favicon personalizados para o Webmail (por domínio);	Sim	% Mínimo		
6.3.	Sincronismo com diversos dispositivos através de IMAP, POP3, SMTP, ActiveSync, CalDav, CardDav;	Sim	% Mínimo		
6.4.	Configuração de múltiplos domínios com opção de uso de apelido de domínios;	Sim	% Mínimo		
6.5.	Ferramenta de colaboração (webmail) com agenda compartilhável, contatos, contatos globais, calendário e tarefas;	Sim	% Mínimo		
6.6.	Configurar alerta de ausência de anexo de e-mail, quando conteúdo conter a palavra anexo;	Sim	% Mínimo		
6.7.	Apelidos de e-mails que funcionam como grupos de destinatários com políticas de anti-spam e regras gerenciadas por grupo;	Sim	% Mínimo		
6.8.	Cadastro de mais de 1 apelido por conta de e-mail;	Sim	% Mínimo		
6.09.	Cadastro de e-mails externos como apelido;	Sim	% Mínimo		
6.10.	Adição de um ou mais apelidos para a mesma conta de e-mail;	Sim	% Mínimo		
6.11.	Configuração de mensagem de férias para contas de e-mail individuais podendo informar período e inclusive encaminhar e-mails para outra conta;	Sim	% Mínimo		
6.12.	Configuração de assinatura aplicada pelo servidor por usuário e com política de períodos;	Sim	% Mínimo		
6.13.	Possibilidade de configuração que permita aos próprios usuários adicionar ou remover mensagens em uma lista pessoal de bloqueios ou liberações de recebimento;	Sim	% Mínimo		
6.14.	Envio de notificação de e-mails bloqueados na Quarentena/Spam com política definida por grupos e com ações diretamente no e-mail;	Sim	% Mínimo		

6.15.	Possibilidade de copiar pastas de e-mail de uma conta para outra;	Sim	% Mínimo		
6.16.	Renomear contas de e-mail;	Sim	% Mínimo		
6.17.	Liberar/bloquear acesso através de: Webmail, POP, SMTP, IMAP;	Sim	% Mínimo		
6.18.	Proteção contra ataques de força bruta direcionados a autenticação SMTP;	Sim	% Mínimo		
6.19.	Configuração grupos de e-mail: quota máxima, bloqueio de anexos, tamanho de anexos, máximo de destinatários, limitação da quantidade de e-mails enviados para próprio domínio e domínios externos;	Sim	% Mínimo		
6.20.	Ferramenta de busca de e-mails enviados e recebidos, com possibilidade de encaminhamento dos e-mails pesquisados para outras contas;	Sim	% Mínimo		
6.21.	Envio configurável de e-mail para lembrar aos usuários que há mensagens na pasta de quarentena;	Sim	% Mínimo		
6.22.	Deverá ter a integração e sincronização de usuários com serviços do AD/LDAP do Servidor local do Município, Windows Server 2019 Datacenter, com a autenticação dos usuários sendo única do servidor AD.	Sim	**Obrigatório**		
7.	**Anti-spam**	-	-	-	-
7.1.	Definição de política anti-spam através de grupos;	Sim	% Mínimo		
7.2.	Controle das técnicas de anti-spam utilizadas nos grupos pode ser configurada de forma individual quanto ativação, desativação ou política de ação desejada;	Sim	% Mínimo		
7.3.	Filtro de análise do conteúdo do e-mail através de pontuação;	Sim	% Mínimo		
7.4.	Utilização de pastas de quarentena/spam para e-mails duvidosos;	Sim	% Mínimo		
7.5.	Sistema de greylist por grupos;	Sim	% Mínimo		
7.6.	Análise e configuração de técnicas anti-phishing como SPF, DK, DKIM, DMARC;	Sim	**Obrigatório**		
7.7.	Geração assistida das configurações de SPF, DK, DKIM e DMARC;	Sim	% Mínimo		
7.8.	Lista de liberações e bloqueios definidas de forma global ou por usuário;	Sim	% Mínimo		
7.9.	Bloqueios por assunto, conteúdo no corpo do e-mail, por usuário, e-mails e IP;	Sim	% Mínimo		
7.10.	Configurações de mensagem de retorno.	Sim	% Mínimo		
7.11.	Checagem de e-mails em RBL's;	Sim	% Mínimo		
7.12.	Monitoramento de RBL's dos IPS do servidor, com alertas aos responsáveis em caso de problemas;	Sim	**Obrigatório**		
7.13.	Monitoramento Sender Score para os IPs do servidor, com alertas da reputação aos responsáveis;	Sim	**Obrigatório**		
7.14.	Análise das informações do cabeçalho dos e-mails recebidos para identificar Sender fakes.	Sim	% Mínimo		
8.	**Webmail**	-	-	-	-
8.1.	Agenda, catálogo de endereços e tarefas;	Sim	% Mínimo		
8.2.	Interface moderna semelhante ao Outlook;	Sim	% Mínimo		
8.3.	Acesso seguro (HTTPS);	Sim	% Mínimo		
8.4.	Opção de arrastar e soltar (drag & drop) entre pastas;	Sim	% Mínimo		
8.5.	Escrever mensagens em HTML;	Sim	% Mínimo		
8.6.	Pesquisa detalhada de e-mails através de diversos filtros;	Sim	% Mínimo		
8.7.	Preenchimento automático de contatos ao escrever e-mails;	Sim	% Mínimo		
8.8.	Compartilhamento de agendas, tarefas, pastas de e-mails;	Sim	% Mínimo		
8.9.	Envio de convites e notificações de agendamentos;	Sim	% Mínimo		

8.10.	Importar contatos (VCARD/VCF, CSV);	Sim	% Mínimo		
8.11.	Exportar lista de contatos (VCARD/VCF);	Sim	% Mínimo		
8.12.	Compatível com dispositivos móveis e desktop (Android, Apple, Thunderbird, Outlook);	Sim	% Mínimo		
8.13.	Busca avançada de e-mails utilizando de filtros adicionais (Corpo da mensagem, datas, tamanhos, entre outros);	Sim	% Mínimo		
8.14.	Possível definir tempo de expiro de sessão por inatividade na colaboração de e-mail.	Sim	% Mínimo		
8.15.	Cadastro de tarefas em modelo Kanban;	Sim	% Mínimo		
8.16.	Compartilhamento e painéis e tarefas;	Sim	% Mínimo		
9.	**Redundância e balanceamento de links**	-	-	-	-
9.1.	Monitoramento em tempo real dos links de internet cadastrados através de servidor externo, por ICMP e/ou Portas TCP;	Sim	**Obrigatório**		
9.2.	Se houver queda após um número de consultas parametrizadas, deverá ser enviado aviso por e-mail;	Sim	% Mínimo		
9.3.	Cadastramento de redundância com prioridade que caso detectado queda do link, automaticamente assumir o segundo link;	Sim	% Mínimo		
9.4.	Cadastramento de balanceamento de links;	Sim	% Mínimo		
9.5.	Permitir emitir relatório todas as quedas e retorno dos links;	Sim	% Mínimo		
9.6.	Possibilidade de ajustar os links de internet para funcionamento em modo de redundância ou balanceamento de trafego;	Sim	% Mínimo		
9.7.	Os links necessários para uso da solução, são disponibilizados pelo Município, com recursos necessários para pleno funcionamento (velocidade, IP, portas, garantia de banda);	Não	-	-	-
9.7.1.	Link com 1Gpbs/512Mbps com IP fixo e todas portas liberadas;	Não	-	-	-
9.7.2.	Link dedicado com IP fixo/29;	Não	-	-	-
9.7.3.	Link dedicado VoIP 10Mbps/10Mbps;	Não	-	-	-
10.	**VPN**	-	-	-	-
10.1.	Monitoramento em tempo real de conexão;	Sim	**Obrigatório**		
10.2.	Identificação do IP Externo e horário de conexão conectado na VPN;	Sim	% Mínimo		
10.3.	Controle de liberações entre redes de VPN e LAN;	Sim	% Mínimo		
10.4.	Relatórios de conexões;	Sim	% Mínimo		
10.5.	OpenVPN:	Sim	**Obrigatório**		
10.5.1.	Compatível com Windows, Linux e RouterOS (Mikrotik);	Sim	**Obrigatório**		
10.5.2.	Cadastro de Usuário Individual, com IP da VPN Fixo;	Sim	% Mínimo		
10.5.3.	Possibilidade de alterar faixa de IP da VPN, conforme a necessidade;	Sim	% Mínimo		
10.5.4.	Configuração para interconexão de redes;	Sim	% Mínimo		
10.5.5.	Conexão automática entre servidores;	Sim	% Mínimo		
10.5.6.	Envio da configuração e certificado de VPN automaticamente por e-mail;	Sim	% Mínimo		
10.5.7.	Baixar certificado VPN localmente;	Sim	% Mínimo		
10.5.8.	Criptografia AES 256Bits;	Sim	% Mínimo		
10.5.9.	Possibilidade de configurar o cipher de conexão;	Sim	% Mínimo		
10.5.10.	Possibilidade de agendar o horário de funcionamento da VPN;	Sim	% Mínimo		
10.5.11.	Possibilidade de desabilitar a conexão dos usuários sem excluí-los;	Sim	% Mínimo		
10.5.12.	Possibilidade de integração e sincronização de usuários com serviços do AD/LDAP do Servidor local do Município, Windows Server 2019 Datacenter, com	Sim	% Mínimo		

	a autenticação dos usuários sendo única do servidor AD.				
10.5.13.	Possibilidade de rotear todo o tráfego do cliente pelo túnel VPN, inclusive acessos à Internet;	Sim	% Mínimo		
10.5.14.	Possibilidade de modificar protocolo, compressão de dados e autenticação TLS;	Sim	% Mínimo		
10.5.15.	Monitoramento das conexões ativas.	Sim	% Mínimo		
11.	**Rede**	-	-	-	-
11.1.	Configuração de endereço IP, Rede, Gateway das interfaces;	Sim	**Obrigatório**		
11.2.	Criar, editar e remover interfaces virtuais e VLANs;	Sim	% Mínimo		
11.3.	Configuração das redes como LAN, WAN DMZ ou Internet;	Sim	% Mínimo		
11.3.1.	Quando em modo de Internet, definição de Gateway próprio da interface;	Sim	% Mínimo		
11.4.	Possibilidade de inversão das interfaces;	Sim	% Mínimo		
11.5.	Configuração automática ou manual do modo de comunicação da placa (Half ou Full Duplex);	Sim	% Mínimo		
11.6.	Identificar se o cabo de rede está conectado na placa de rede;	Sim	% Mínimo		
11.7.	Configuração de domínios, apontamentos;	Sim	% Mínimo		
11.8.	Limpeza de cache de DNS;	Sim	% Mínimo		
11.9.	Criação e edição de rotas manuais;	Sim	% Mínimo		
11.10.	DNS	Sim	**Obrigatório**		
11.10.1.	Criar, editar e remover domínios, apontamentos de DNS, apontamentos DNS Wildcard, reverso, encaminhamento de consultas e cache de DNS;	Sim	**Obrigatório**		
11.10.2.	Permitir para os apontamentos de DNS:	Sim	**Obrigatório**		
11.10.2.1.	Identificar no apontamento do alvo, se para uso interno ou externo;	Sim	% Mínimo		
11.10.2.2.	Apontamentos tipo HOST, CNAME, MX, SRV, DKIM, SPF, DMAR, TXT, Subdominios;	Sim	**Obrigatório**		
11.11.	DHCP	Sim	**Obrigatório**		
11.11.1.	Configuração do range de ip, domínio, DNS primário e secundário, Gateway, Endereço de Broadcast, tempo padrão de locação do IP e tempo máximo;	Sim	**Obrigatório**		
11.11.2.	Reserva de IP por MAC;	Sim	% Mínimo		
11.11.3.	Bloqueio por MAC para não receber IP;	Sim	% Mínimo		
12.	**Configurações de Sistema**	-	-	-	-
12.1.	Visualização do status dos serviços (Iniciado ou Parado), com possibilidade de Iniciar ou Parar manualmente pelo administrador, e opção para serviço iniciar automaticamente ou não;	Sim	% Mínimo		
12.2.	Sincronismo do relógio automático com servidores externos com agendamento;	Sim	% Mínimo		
12.3.	Desligar ou reiniciar o sistema;	Sim	% Mínimo		
12.4.	Verificação e correção de banco de dados;	Sim	% Mínimo		
12.5.	Limpeza automática com agendamento ou manual dos relatórios de navegação, logs, serviço de e-mails e gráficos;	Sim	% Mínimo		
12.6.	Possuir mecanismos integrados ao sistema e com exibição detalhada em tela da saúde de todos componentes de hardware e software (memória, processamento, armazenamento em disco, Sistema operacional, Banco de dados, etc).	Sim	% Mínimo		
12.7.	Hospedagem de sites com PHP 7, com configuração do .htaccess, redirecionamento automático HTTP para HTTPS, com certificado SSL para cada hospedagem, e restrição/liberação de IPs de acesso.	Sim	% Mínimo		
13.	**Certificados**	-	-	-	-

13.1.	Permitir importação de certificado para utilização do sistema;	Sim	% Mínimo		
13.2.	Permitir gerar CSR (Certificate Signing Request) para solicitação de certificado;	Sim	% Mínimo		
13.3.	Permitir gerar certificado auto-assinado;	Sim	% Mínimo		
13.4.	Permitir a utilização de certificados Let's Encrypt para o servidor;	Sim	**Obrigatório**		
13.5.	Permitir a renovação automática do certificado Let's Encrypt;	Sim	**Obrigatório**		
14.	**Backup**	-	-	-	-
14.1.	Deverá ser possível de realizar os backups das seguintes maneiras:	Sim	% Mínimo		
14.1.1.	backup completo;	Sim	% Mínimo		
14.1.2.	configurações do sistema;	Sim	% Mínimo		
14.1.3.	mensagens de e-mails;	Sim	% Mínimo		
14.2.	O backup deverá permitir agendamento automáticos (diário, semanal, mensal, dia da semana, mês, horário) para pasta compartilhada em rede (SMB), FTP, USB, e opção para download imediato;	Sim	% Mínimo		
14.3.	Exibir histórico dos últimos backups realizados incluindo informações da duração e tamanho;	Sim	% Mínimo		
14.4.	Permitir ativar ou desativar o a tarefa de backup;	Sim	% Mínimo		
14.5.	Permitir acompanhar em tela a execução dos backups;	Sim	% Mínimo		
14.6.	Permitir cadastrar o período da retenção dos dados (dias, semanas, meses, anos);	Sim	% Mínimo		
15.	**Restauração**	-	-	-	-
15.1.	Permitir restaurar configurações do servidor;	Sim	% Mínimo		
15.2.	Permitir restaurar auditoria e mensagens de e-mails;	Sim	% Mínimo		
15.3.	Permitir restaurar mensagens de conta de e-mail de forma individual, sem interferir nas demais contas.	Sim	% Mínimo		
16.	**Firewall**	-	-	-	-
16.1.	Contenha um Dashboard com informações detalhadas sobre o tráfego de rede e aplicações acessadas.	Sim	% Mínimo		
16.2.	Liberação e Alteração de regras entrada e saída individuais, com identificação por nome, da interface, IP, MAC, protocolos, portas, com status de regra efetiva, agendada, temporária, com possibilidade de visualização e troca do status (pausar, reativar, remover, atualizar);	Sim	**Obrigatório**		
16.3.	Gráfico de tráfego por regra;	Sim	% Mínimo		
16.4.	Configuração QoS por regra;	Sim	% Mínimo		
16.5.	Firewall a nível de aplicação (Camada 7);	Sim	% Mínimo		
16.6.	Criação de regras para bloqueio de aplicações;	Sim	% Mínimo		
16.7.	Criação de regras de redirecionamento local;	Sim	% Mínimo		
16.8.	Controle entre redes, liberação e bloqueio de IPs, range de IPs e portas.	Sim	% Mínimo		
16.9.	Criação de regras e inversa juntas;	Sim	% Mínimo		
16.10.	Alteração individual de interface das regras e políticas;	Sim	% Mínimo		
16.11.	Múltiplos links de internet em regras de entrada;	Sim	**Obrigatório**		
16.12.	Liberação de regras e políticas com opção de protocolos separados;	Sim	% Mínimo		
16.13.	Possibilidade de criar listas de endereços IP, MAC, Portas, URL(FQDN) para uso em regras e políticas de saída;	Sim	% Mínimo		
16.14.	Visualização do status de regra e política;	Sim	% Mínimo		
16.15.	IDPS:	-	-	-	-
16.15.1.	Com análise por assinatura e eventos;	Sim	% Mínimo		
16.15.2.	Realizar a análise por interface de rede;	Sim	% Mínimo		
16.15.3.	Criar exceções de análise par determinados IPs;	Sim	% Mínimo		
16.15.4.	Pré-cadastro de categorias e assinaturas;	Sim	% Mínimo		

16.16.	Dashboard de gráficos com informações do tráfego de rede por IPs e aplicações acessadas.	Sim	% Mínimo		
16.17.	Configuração para agendamento de regras com opções de dia, dia da semana, mês, hora inicial e final;	Sim	% Mínimo		
16.18.	Possibilita criar exceções no IDS-IPS para determinados endereços IPs;	Sim	% Mínimo		
16.19.	Monitoramento de eventos na rede em tempo real;	Sim	% Mínimo		
16.20.	Possibilidade de ativar/desativar o serviço do IDS;	Sim	% Mínimo		
16.21.	WAF (Web Application Firewall):	-	-	-	-
16.22.1.	Mitigar e proteger as hospedagens contra ataques de Hackers, Spammers, DDoS, Injeções SQL e muitos outros tipos de ataques cibernéticos;	Sim	% Mínimo		
16.22.2.	Dashboard customizável e dinâmico para gerenciamento das requisições e ameaças detectadas;	Sim	% Mínimo		
16.22.3.	Gerenciamento das origens bloqueadas manual/automaticamente pelo WAF;	Sim	% Mínimo		
17.	**Monitoramento**	-	-	-	-
17.1.	Permitir o monitoramento em tempo real:	Sim	% Mínimo		
17.1.1.	E-mails recebidos, enviados e fila de e-mails;	Sim	% Mínimo		
17.1.2.	Navegação por usuário, IP, site específico, sites negados, simples, detalhado, acesso liberado, bloqueado;	Sim	% Mínimo		
17.1.3.	Banda por Usuário;	Sim	% Mínimo		
17.1.4.	VPN;	Sim	% Mínimo		
17.1.5.	Rede por interface, protocolo, porta ou IP;	Sim	% Mínimo		
17.1.6.	Link com informação através de testes se link está online, off-line, com perdas de pacotes e se está com monitoramento ativo ou inativo;	Sim	**Obrigatório**		
17.1.6.1	Envio de alertas para e-mail na falha de link de internet monitorado;	Sim	% Mínimo		
17.1.7.	DHCP;	Sim	% Mínimo		
18.	**Gráficos de monitoramento**	-	-	-	-
18.1.	Utilização de Processador e Temperatura, Memória RAM e SWAP, Utilização do Disco e Temperatura;	Sim	% Mínimo		
18.2.	Utilização dos links em upload e download, Liberações do Firewall de Entrada e Saída em upload e download;	Sim	% Mínimo		
18.3.	E-mail enviados, recebidos, quantidade na fila de e-mail, recuperados;	Sim	% Mínimo		
18.4.	Uptime do servidor e processos;	Sim	% Mínimo		
18.5.	Listagem dos gráficos nas opções de: 6horas; 24horas; semanal; mensal; ano;	Sim	% Mínimo		
19.	**Relatórios**	-	-	-	-
19.1.	Permitir a emissão de relatórios de:	-	-	-	-
19.2.	Histórico da auditoria de ações realizadas por cada usuário com privilégios administrativos no sistema;	Sim	% Mínimo		
19.3.	Navegação instantâneo dos dados até o momento em modo Domínio, Site, URL, com Usuário, IP, Tamanho de arquivos baixados, tempo de acesso, com filtro de data/hora inicial, data/hora fim, usuário;	Sim	% Mínimo		
19.4.	Histórico de navegação de internet do acesso com Usuário, IP, Endereço, data/hora inicio, data/hora fim, tamanho de arquivos baixados, tempo de acesso;	Sim	% Mínimo		
19.5.	Auditoria de e-mails, por data, remetente e destinatário, enviados, recebidos, bloqueados;	Sim	% Mínimo		
19.6.	VPN por conta, tempo de conexão;	Sim	% Mínimo		
19.7.	IDS-IPS;	Sim	% Mínimo		
19.8.	Histórico dos links de internet e redundância;	Sim	% Mínimo		
19.9.	Histórico do DHCP;	Sim	% Mínimo		
19.10.	Logs de quaisquer modificações realizadas no servidor pelos usuários (auditoria);	Sim	% Mínimo		

19.2.	Permitir a exportação dos relatórios em PDF;	Sim	% Mínimo		
19.3.	Permitir o agendamento de envio de relatórios de navegação por e-mail;	Sim	% Mínimo		
20.	**Atualizações**	-	-	-	-
20.1.	Atualizações automáticas do antivírus e da Base de Categorias de navegação;	Não	-	-	-
20.2.	Atualizações periódicas do servidor com atualização de versões realizadas manualmente, com possibilidade de ser realizada localmente e remotamente;	Não	-	-	-

21. Responsabilidade Legal:
21.1. Responsabilidade legal, propriedade dos dados, sigilo e demais termos contratuais são limitados ao contratante e contratado prestador de serviço.
21.2. Termos de responsabilidade e confidencialidade conforme LGPD são assinados pelas partes envolvidas.

22. Implantação
22.1. O início da implantação do Sistema deve ocorrer em até 5 dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento com prazo de conclusão completa (implantação, migração, treinamento) em até 30 dias corridos.
22.2. A contratada deverá efetuar o processo de implantação, realizando a migração dos dados necessários, treinamento aos usuários e acompanhamento de estabilização e suporte técnico continuado durante a vigência do contrato.
22.3. Todos custos envolvidos na implantação devem estar absorvidos e diluídos nos valores das mensalidades da solução.

23. Migração da solução atual:
23.1. A migração da solução atual implantada, com dados, contas de usuários, e-mails e estrutura de pastas, contatos, informações e configurações em uso na entidade serão de responsabilidade da Contratada, devendo os mesmos ser disponibilizados pela Contratante.
23.2. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão e migração dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelo novo sistema licitado, mantendo a integridade e segurança dos dados.
23.3. A migração dos dados deverá ocorrer a partir de dados em formato texto e de planilhas.
23.4. A migração das mensagens de e-mail deverá ocorrer por conexão direta a conta, com criação de todas as estruturas de pastas de cada usuário.
23.5. Na ausência da possibilidade de migração dos dados recebidos, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação destes, sujeito a verificação posterior por parte do município.
23.6. A Contratante deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
23.7. A Contratada será responsabilizada pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando der causa e estas estiverem sob sua responsabilidade.
23.8. A Contratada e os membros da equipe deverão manter absoluto sigilo acerca de todos os dados e informações relacionadas ao objeto da presente licitação, assim como, quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da prestação de serviços contratada, podendo responder contratualmente e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
23.9. Todas as decisões e entendimentos que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, durante o período contratual, deverão ser prévias e formalmente acordadas e formalizadas entre as partes.

24. Treinamentos:
24.1. Os treinamentos serão realizados de forma presencial e/ou online simultaneamente com a implantação, após o setup inicial das parametrizações do sistema e da migração dos dados, com carga horária, métodos suficientes e adequados para cada sistema.
24.2. Os custos relativos ao treinamento tais como materiais didáticos, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.
24.3. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
24.4. O ambiente físico para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela Contratante, disponibilizando conexão com à rede/internet em todas os computadores e um vídeo projetor.
24.5. O treinamento deve compor todos os módulos e funcionalidades previstos no sistema.

25. Suporte, Atualização e Manutenção:

25.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:
25.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software;
25.1.2. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários;
25.1.3. Sugerir métodos e práticas visando a correta e adequada utilização da solução, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
25.1.4. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software;
25.1.5. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização dos mesmos.
25.2. A ferramenta de registro de chamados deverá permitir o acesso completo a todos os chamados para equipe de suporte de informática da Contratante.
25.3. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
25.4. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
25.5. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da Contratada, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.
25.6. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no horário de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.
25.7. Prazos:
25.7.1. A resolução de problemas técnicos do sistema considerados críticos deverá ser realizada num prazo de até 4 horas úteis.
25.7.2. Demais problemas deverão ser resolvidos em um prazo de até 24 horas úteis.
25.8. O contratado deverá fornecer sempre a última versão do sistema. O processo de aplicação da atualização poderá ocorrer por conta do contratante, desde que seja no formato clicar e instalar, sem necessidade de reconfigurações ou ajustes de parâmetros.

26. PROVA DE CONCEITO (POC)
26.1. A Prova de Conceito consiste numa apresentação do produto ofertado em pleno funcionamento, visando a averiguação prática dos aspectos tecnológicos e funcionalidades do produto e será realizada sob acompanhamento do Comitê Técnico - Operacional instituído pelo Município de Schroeder.
26.2. Do Local da realização: A Prova de Conceito poderá ser realizada nas dependências físicas da Prefeitura, sendo facultado à licitante a visita prévia ao local, ou virtualmente através de plataformas como Zoom, Meet ou Teams.
26.3. Para a realização da Prova de Conceito, caso necessário, o Município, fornecerá parte dos insumos necessários à análise da solução, tais como acesso à internet, energia, projetor e computadores.
26.4. Poderão participar, durante toda a realização da Prova de Conceito:
26.4.1. Até 03 (três) representantes credenciados da licitante em avaliação por sistema.
26.4.2. 01 (um) representante credenciado para cada um dos demais licitantes.
26.4.3. Representantes do Comitê Técnico-Operacional.
26.5. Do Comitê Técnico-Operacional:
26.5.1. O Comitê Técnico-Operacional será composto por profissionais vinculados ao Município de Schroeder, formalmente designados pela Portaria 11.996/2025.
26.6. Cabe ao Comitê Técnico-Operacional, durante a fase de licitação, dentre outras, as seguintes atividades:
26.6.1. Planejar e coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito.
26.6.2. Realizar questionamentos quanto à amostra apresentada, podendo realizar diligências.
26.6.3. Declarar a conclusão das atividades de avaliação técnica.
26.6.4. Emitir para a equipe de Licitação o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito (PoC), devidamente justificado.
26.7. Do Procedimento:
26.7.1. A licitante em avaliação terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, para preparar a amostra do produto em plenas condições operacionais, contendo todas as informações necessárias, de acordo com os requisitos definidos pela Contratante.
26.7.2. No primeiro dia útil subsequente à finalização do prazo fixado no item anterior, a licitante em avaliação deverá se apresentar ao Comitê Técnico Operacional para a demonstração da amostra. A sessão da Prova de Conceito será iniciada no mesmo dia.
26.7.3. Caso a empresa queira antecipar a apresentação, poderá ser autorizado pelo Município, a qual será comunicado as demais licitantes para participação.
26.7.4. Declarada aberta a sessão, estando presente no mínimo a licitante em avaliação, com seus representantes credenciados de posse da amostra, e os representantes do Comitê Técnico Operacional, os trabalhos serão iniciados.
26.7.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer na sessão da Prova de Conceito (PoC), a mesma será desclassificada e será aberto o prazo para a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente.

26.7.6. Durante a Prova de Conceito, somente representantes do Comitê Técnico Operacional poderão se manifestar, com questionamentos sobre os requisitos constantes do Termo de Referência e sobre o cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente.
26.7.7. É facultado ao Comitê Técnico Operacional realizarem diligências para aferirem o cumprimento dos requisitos. É proibido, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto da Prova de Conceito.
26.8. Na Prova de Conceito, a licitante deverá demonstrar os Itens de 2 a 19, onde coluna "Será Avaliado" está como "Sim", e deverá:
26.8.1. Atender de forma plena no mínimo 95% dos itens, onde o "Tipo de Avaliação" é "**% Mínimo**";
26.8.1.1. Para os 5% restantes, não atendidos, a empresa terá até 90 dias para disponibilizar os recursos e estarem funcionais;
26.8.2. Atender de forma plena a 100% dos itens onde o "Tipo de Avaliação" é "**Obrigatório**";
26.9. Concluída a Prova de Conceito, o Comitê Técnico Operacional declarará encerrada a sessão e emitirá para o pregoeiro, em até 5 (cinco) dias corridos, o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito.
26.10. A licitante em avaliação será desclassificada se:
26.10.1. Deixar de demonstrar, na Prova de Conceito a conformidade dos requisitos conforme exigido no Item 27.8.
26.10.2. Deixar de apresentar os profissionais habilitados para executar a amostra no horário indicado para início da Prova de Conceito – PoC.
26.10.3. Deixar de cumprir os demais prazos e condições do procedimento licitatório quanto à Prova de Conceito.
26.11. Aprovada a licitante, com base na avaliação dos documentos de habilitação e na conclusão do Relatório de julgamento da Prova de Conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.
26.12. Desclassificada a licitante em avaliação, a segunda colocada será convocada e submetida à demonstração da Prova de Conceito nos mesmos termos aplicados à licitante anterior e assim sucessivamente.
26.13. Disposições Gerais da Prova de Conceito (PoC):
26.13.1. Todas as licenças necessárias para a demonstração serão de responsabilidade da licitante.
26.13.2. Não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos no procedimento da Prova de Conceito, salvo por motivo devidamente justificado e aprovado pelo Comitê Técnico Operacional.
26.13.3. Ocorrendo alguma situação excepcional, por parte da Prefeitura, que demande o adiamento de qualquer uma das datas previstas para a Prova de Conceito, as licitantes serão devidamente comunicadas e convocadas para nova data.
26.13.4. Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos, previstos neste Edital.
26.13.5. As licitantes poderão recorrer da execução da Prova de Conceito, por meio da via recursal licitatória, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro.
26.13.6. Caso seja verificado, no decorrer da efetivação dos trabalhos, o descumprimento de algum item obrigatório da Prova de Conceito (PoC), o Comitê Técnico Operacional poderá encerrar os trabalhos antes do prazo fixado, mesmo que a Prova de Conceito (PoC) não tenha sido completamente efetivada.
26.13.7. Caso seja verificado, no decorrer da efetivação dos trabalhos, o não atendimento de percentual maior que 5% da Prova de Conceito (PoC), o Comitê Técnico Operacional poderá encerrar os trabalhos antes do prazo fixado, mesmo que a Prova de Conceito (PoC) não tenha sido completamente efetivada.

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO CONTRATO

Contrato nº. xxxx/2025-PMS
Pregão Eletrônico nº. 51/2025-PMS
Processo nº. 118/2025-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto a aquisição de solução integrada de segurança da informação e gerenciamento de serviços de rede, composta por módulos unificados para gestão de e-mails corporativos, controle de acesso à internet, firewall, VPN, proxy, antivírus, backup, monitoramento e geração de relatórios, visando atender às necessidades operacionais e de segurança da municipalidade de forma centralizada.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxx, estabelecida no endereço xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por **xxxxxxxxx**, CPF sob o nº. xxxxxxxx resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de solução integrada de segurança da informação e gerenciamento de serviços de rede, composta por módulos unificados para gestão de e-mails corporativos, controle de acesso à internet, firewall, VPN, proxy, antivírus, backup, monitoramento e geração de relatórios, visando atender às necessidades operacionais e de segurança da municipalidade de forma centralizada, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
				TOTAL R$	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e/ou Pasta Técnica;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor total da contratação é de **R$ xxxxxx (xxxx).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:
11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.5 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no item 11.1.3, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
11.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima no item 11.1.2 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
11.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 11.1.4, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
11.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima no item 11.1.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.19.3. Indenizações e multas.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2025. Dotações: 174 (3.3.90.40)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, de 2025.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX
xxxxxxx

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br